

## RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

### Introdução

Nos termos da al. b) do nº 1 do artigo 38º e do nº 2 do artigo 51º do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril na sua versão atual, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional de Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (a Entidade) relativos ao período de 2019 a 2022, que compreendem o plano plurianual de atividades, o plano plurianual de investimentos, o orçamento anual de 2020, respetivo plano anual de atividades de 2020 e as demonstrações financeiras previsionais de 2010 com o homólogo 2019, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos em Plano Estratégico e Financeiro Plurianual.

### Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos pela da al. b) do nº 1 do artigo 38º e do nº 2 do artigo 51º do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril na sua versão atual.

### Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de



Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

## **Análise**

**Plano estratégico e financeiro plurianual 2019 e 2022 e Plano de 2020:** O plano encontra-se inserido no âmbito de um cenário global de transição energética, atendendo à necessidade de acompanhar a alteração do sistema energético com o gás natural e contributo dos combustíveis e biocombustíveis. Encontram-se definidas cinco orientações estratégicas sendo a cada atribuídas prioridades, designadamente: OE1 - Incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e garantir a proteção dos interesses dos consumidores presentes e futuros; OE2 - Promover a regulação eficiente de monopólios naturais num contexto de descentralização e inovação; OE3 - Aprofundar o funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas, reforçar a confiança e possibilitar o envolvimento dos consumidores no mercado; OE4 - Promover uma regulação clara, eficaz e dinâmica num contexto de transição energética; e OE5 - Afirmar a excelência da ERSE. O Plano Estratégico e Financeiro plurianual inclui um Plano Financeiro que tendo por referência os valores reais obtidos no momento da elaboração do presente Plano, consubstanciados na execução orçamental à data e projeção para os restantes anos, prevê um total de despesa para o quadriénio 2019 - 2022 de 51 milhões de euros, em média cerca de 12,5 milhões de euros ano.

**Orçamento da receita:** Os maiores contributos de receita para 2020 preveem-se da REN – Rede Elétrica Nacional e REN-Gasodutos enquanto contribuições de consumidores (as contribuições dos sectores da eletricidade e gás natural, são incluídas nas tarifas a praticar pelas mencionadas entidades concessionárias, o que significa que o financiamento da ERSE é na quase totalidade suportado pelos consumidores de eletricidade e de gás natural) com 93% da receita com cerca de onze milhões de euros num total orçamentado de €12.330.462. A estimativa de receita relativa à comparticipação do Setor dos Combustíveis e Outros aparece mais conservadora em 2020, fruto da experiência de 2019, com uma descida de previsão de 36,6% num total de €755.000.

**Orçamento da despesa:** as grandes diferenças no orçamento para 2020 relativamente a 2019 assentam num acréscimo de 3,5% de despesa com pessoal com cerca de 8 milhões de euros (descongelamento da contagem de tempo e alargamento do quadro de pessoal, processo iniciado em 2019 e a consolidar-se em 2020, entre outros), um aumento da contribuição da ERSE para a Autoridade da Concorrência, para os Centros de Arbitragem, para a OCDE e para outras instituições de 14,2% (assente nas contribuições encerradas de 2018) a que se associam descidas de 5,3% e 27,8%, de despesas globais de funcionamento (cerca de dois milhões de euros) e despesa com Investimentos (dada a concretização e finalização de grande parte destes em 2019 estão abaixo dos oitocentos mil euros de previsão), respetivamente.

**Plano plurianual de investimentos:** documento previsional previsto na NCP 26 no âmbito do SNC-AP alinhado com a previsão orçamental para o ano “n” 2020 do montante da classificação económica de investimentos (07#) em fontes de financiamento de receitas próprias de 755.000 euros

**Demonstrações Financeiras previsionais:** As demonstrações financeiras previsionais, Balanço, Demonstração de resultados e Demonstração de Fluxos de Caixa como previsto no §17 da NCP 1 do SNC-AP, foram elaboradas tendo em atenção a execução a agosto de 2019 e uma projeção realista da situação a 31.12.2019, encontrando-se coerentes entre si e coerentes com as projeções orçamentais para 2019 e 2020 expressa no plano e orçamento anual para 2020. Incluem a concretização do plano de investimentos em tangíveis e intangíveis tanto em 2019 como 2020. A projeção de fluxos de caixa da Demonstração de fluxos de caixa apresenta-se corrigida em 2019 do real executado parcialmente a agosto de 2019 e integralmente alinhada com a projeção orçamental para 2020 estimando-se caixa e equivalentes de caixa de aproximadamente 8 milhões de euros

## **Conclusão e opinião**

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base

razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião a projeção está devidamente preparada com base nos pressupostos e está apresentada de acordo com o exigido pela da al. b) do nº 1 do artigo 38º e do nº 2 do artigo 51º do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril na sua versão atual.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 16 de outubro de 2019

**APPM – ANA CALADO PINTO, PEDRO DE CAMPOS MACHADO,**

**ILÍDIO CÉSAR FERREIRA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**

**Sociedade de Revisores Oficiais de Contas**

**representada por:**

Assinado por: **ANA ISABEL CALADO DA SILVA  
PINTO**



---

Ana Calado Pinto

(ROC 1103)